Pedido de Cotação - *Request for Quotation* (*Online Reverse Bid Auction*)

RFQ-0003/2026.

CONTRATANTE:

Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

OBJETO:

Contratação de serviço de transporte, para Produtos de Defesa, sob o **INCOTERM FCA Origin Ontario (HIAB, 101 Richmond Blvd., Napanee, Ontario, Canada, K7R 3Z8) (INCOTERMS 2020)**, adquiridos pela Comissão do Exército Brasileiro em Washington no escopo do Contrato 1170/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

US$ 127.765,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta e cinco dólares americanos e zero centavo de dólar americano)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **27 de maio de 2026** às **10:00 AM (horário de leste dos Estados Unidos da América)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do item único.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO..... 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..... 3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO..... 6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 11
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... 13
7. DA FASE DE JULGAMENTO..... 17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... 19
9. DO TERMO DE CONTRATO..... 21
10. DOS RECURSOS..... 22
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 24
12. DA IMPUGNAÇÃO DO RFQ E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... 28
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 29

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

PEDIDO DE COTAÇÃO (RFQ)
Termos e Condições
(Pregão Eletrônico)
Processo NUP 64324.001318/2026-85

RFQ-0003/2026–Data de emissão: **11 de maio de 2026.**

Torna-se público que o **Governo da República Federativa do Brasil**, por intermédio do **Ministério da Defesa, Exército Brasileiro** e da **Comissão do Exército Brasileiro em Washington**, sediada na 4632 Wisconsin Avenue, NW - 20016 na cidade de Washington, D.C., Estados Unidos da América, realizará licitação na modalidade ***ONLINE REVERSE BID AUCTION***, nos termos do Anexo II da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste *Request for Quotation* (RFQ).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de transporte, para Produtos de Defesa, sob o **INCOTERM FCA Origin Ontario (HIAB, 101 Richmond Blvd., Napanee, Ontario, Canada, K7R 3Z8) (INCOTERMS 2020)**, adquiridos pela Comissão do Exército Brasileiro em Washington no escopo do Contrato 1170/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste RFQ e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme descrição contida nos itens 1.1 a 1.3 do Termo de Referência anexo a este RFQ.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste REVERSE BID AUCTION todas **as empresas cuja área de atividade, devidamente documentada, seja compatível com o Objeto deste RFQ** e que

estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Sistema de Contratação Internacional (SiCoI) da CEBW e, por meio da senha de acesso do sistema conferido pela Comissão do Exército Brasileiro em Washington no ENDEREÇO DA WEB:

<https://dakota.cebw.org/cebwWeb>

2.2. Para participar deste Processo de Licitação, a empresa licitante deve estar devidamente registrada no Banco de Dados de Fornecedores da CEBW, com todos os documentos necessários carregados em arquivo e todos os dados atualizados. O processo de registro será considerado finalizado com o recebimento da senha de acesso ao sistema, fornecida pela Seção de Controle da CEBW, ressalvadas as observações contidas no item 2.3.

2.3. A CEBW está constantemente atualizando seu Banco de Dados de Fornecedores, e as empresas que recebem este RFQ estão atualmente pré-cadastradas ou registradas. Entretanto, se já se passaram mais de 06 (seis) meses desde que a empresa realizou negócios com a CEBW ou foi convidada a fazer uma cotação em um RFQ, a empresa deve fazer o *login* no Sistema de Contratação Internacional da CEBW <https://dakota.cebw.org/cebwWeb/> e atualizar suas informações e documentos conforme necessário. Para saber quais são os documentos requeridos para cadastro consultar a "Cláusula 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deste RFQ.

2.4. Se a empresa recebeu este RFQ, contudo não completou o processo de registro, deve acessar o *link* da *web* abaixo especificado, a fim de completar o processo de registro com a atualização das informações no Banco de Dados de Fornecedores e envio dos documentos necessários:

<https://dakota.cebw.org/cebwWeb/pages/supplierRemoteSubscription.jsp>

2.5. Se a empresa não estiver registrada no Banco de Dados de Fornecedores da CEBW e tiver visto este RFQ no MENU DE LICITAÇÕES em andamento do sítio eletrônico da CEBW, deve enviar um *e-mail* para <registration@cebw.eb.mil.br> solicitando um nome de usuário e senha, para que possa acessar o sistema na *web* e promover seu cadastro, o que deve ocorrer até **03 (três) dias úteis** antes do prazo para apresentação de propostas.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. **É responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais** nos Sistemas relacionados nos itens anteriores **e mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação.

2.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste RFQ e seu(s) anexo(s).

2.9.2. Autor do anteprojeto, do Projeto Básico, do Projeto Executivo ou do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si.

2.9.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.9.7. Um indivíduo ou empresa, que mantenha um vínculo de: natureza técnica, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou de serviço público, com o chefe da organização ou entidade contratante ou com um agente público que desempenhe um papel no processo de licitação ou atue na inspeção ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, sócio ou parente em linha direta, colateral ou de afinidade, até o terceiro grau, e esta proibição é expressamente declarada no documento de licitação.

2.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

2.9.9. Sociedade que desempenhe atividade comercial incompatível com o objeto da licitação.

2.10. O impedimento de que trata o **subitem 2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A vedação de que trata o **subitem 2.9.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. A critério da CEBW e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.9.2 e 2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. A vedação de que trata o **subitem 2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. O licitante é responsável por manter a confidencialidade de sua senha e é totalmente responsável por todas as atividades que ocorrem em sua conta, incluindo qualquer transação executada diretamente pelo licitante ou seu representante. O licitante concorda em notificar imediatamente a CEBW sobre qualquer uso não autorizado da senha do Licitante ou qualquer outra violação de segurança. A CEBW não é responsável por qualquer perda ou dano decorrente da falha do licitante em cumprir com esta cláusula.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O prazo para apresentação da proposta é dia **27 DE MAIO DE 2026 às 09:30 PM,** horário do leste dos Estados Unidos da América. Para todos os processos de licitação, a CEBW utiliza os dias úteis de acordo com o calendário dos EUA.

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO INTERNACIONAL (SiCoI), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste RFQ, até a data e o horário estabelecidos no item 4.1 deste RFQ.

4.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS ENVIADAS POR OUTROS MEIOS QUE NÃO SEJA PELO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO INTERNACIONAL (SICOI) DA CEBW.

4.5. AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA DEVERÃO SER INSERIDOS NO SICOI CONFORME DETERMINADO NESTE RFQ.

4.6. Ao cadastrar sua proposta inicial, o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no RFQ e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. Para tanto, **DEVERÁ** baixar e assinar declaração contida como anexo deste RFQ e encaminhar juntamente com sua proposta na área "DOCUMENTOS", no SiCoI (**ANEXO III - Termo de Ciência e Concordância e Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Integridade dos Custos da Proposta**, deste RFQ).

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos até a abertura da sessão pública. Após o prazo final, caso um Licitante queira retirar sua proposta, deverá apresentar uma solicitação por meio do "CHAT" disponível no SiCoI, durante a Fase de Lances.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** por **MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO**.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema por meio do *e-mail* <registration@cebw.eb.mil.br> qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. A CEBW pode adiar o prazo de apresentação das propostas iniciais. Nesse caso, os participantes serão notificados por *e-mail* e no quadro "MENSAGEM" no Sistema de Contratos Internacionais da CEBW (SiCoI).

4.13. **CASO O PROPONENTE ENVIE ALGUM DOCUMENTO POR *E-MAIL* COM INFORMAÇÕES DE PREÇO OU IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ANTES DA FASE LANCES OU DURANTE A MESMA, A PROPOSTA DO PROPONENTE SERÁ DESCLASSIFICADA.**

4.14. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

4.14.1. **Documentos para Habilitação Jurídica da empresa** - serão obrigatoriamente inseridos por todos juntamente com a proposta. A inserção desses documentos é condição para participação neste RFQ. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

4.14.1.1. Documento que contenha nome da empresa e respectivo endereço.

4.14.1.2. Documento que contenha nome do representante ou preposto da empresa.

4.14.1.3. Documento que contenha telefone e e-*mail* para o envio de questionamentos e consultas relativas à contratação.

4.14.1.4. Licença e registro comercial ou outro documento compatível que autorize o funcionamento da empresa.

4.14.1.5. Certificado ou documento de incorporação da empresa, quando for o caso.

4.14.1.6. A CEBW consultará o Banco de Dados de Fornecedores constante no Sistema de Cadastramento do Sistema de Contratação Internacional (SiCoI), a fim de verificar o status de registro do licitante. Se o licitante não estiver devidamente e/ou completamente registrado e/ou **o registro for incompatível com a documentação apresentada**, a CEBW se reserva o direito de **desqualificar o licitante**.

4.14.2. **Documentos para Habilitação Técnica da empresa** - serão solicitados, conforme cada caso, pelo Agente de Contratação após o término da etapa de lances apenas à empresa melhor classificada, que deverá obrigatoriamente fornecer os documentos solicitados sob pena de desclassificação. A documentação relativa à **Habilitação Técnica** consistirá em:

4.14.2.1. Comprovação de aptidão demonstrada por documento fornecido pela empresa, incluindo o detalhamento da capacidade técnica para a prestação do serviço. Serão aceitos como documentos comprobatórios da capacidade técnica os ***Bills of Lading (BL) - House BL e/ou Master BL -*** de embarques anteriores que demonstrem a movimentação de cargas com volume/quantidade não superior a **50% (cinquenta por**

cento) do objeto da presente contratação, evidenciando a experiência da empresa (*freight forwarder*) na execução de serviços de transporte marítimo internacional de mesma natureza e complexidade. Por questões de confidencialidade comercial, quando necessário, tais documentos podem estar anonimizados.

4.14.2.2. Cartas de recomendação ou de bom desempenho prestadas por autoridades ou entidades que regulam a atividade comercial correspondente.

4.14.2.3. A não apresentação das informações solicitadas ou a não justificação das discrepâncias ensejará a desclassificação da empresa.

4.14.3. A CEBW consultará/analisará seu próprio banco de dados a fim de verificar o desempenho do vencedor da licitação em contratos passados/atualizados e soluções de discrepâncias contratuais.

4.14.4. **Documentos para Habilitação Econômico-Financeira da empresa** - serão solicitados, conforme cada caso, pelo Agente de Contratação após o término da etapa de lances apenas à empresa melhor classificada, que deverá obrigatoriamente fornecer os documentos solicitados sob pena de desclassificação. A documentação relativa à **Habilitação Econômico-Financeira** consistirá em:

4.14.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

4.14.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.14.4.3. De forma simultânea, a CEBW também realizará pesquisa em Relatório de Informações Comerciais/Crédito e Relatórios Financeiros, emitidos por uma empresa de pesquisa idônea e informações de mercado por intermédio de cadastro internacionalmente reconhecido, fornecido para verificar a atual condição econômico-financeira do licitante, devendo-se seguir os seguintes parâmetros:

4.14.4.3.1. Para avaliação no supracitado Relatório será obrigatória a **classificação da empresa em nível de risco "médio ou inferior", bem como a não constatação de indicadores de risco de fraude**. Caso a empresa selecionada apresente classificação em nível superior ao indicado, a CEBW poderá convocar seu representante para que apresente/comprove a capacidade econômico-financeira em cumprir o serviço a ser contratado, sob pena de desclassificação caso se conclua pela incapacidade de realização do objeto. Tal requisito se faz necessário tendo em vista o alto custo despendido pela empresa para a execução do objeto contratado e o tempo necessário ao pagamento a ser realizado, uma vez que não se admite a antecipação de pagamento.

4.14.4.3.2. A **metodologia de classificação de risco** a que se refere o subitem 4.14.4.3.1 baseia-se na análise conjunta dos seguintes instrumentos:

a) Relatório de Crédito Empresarial (*Business Credit Report*), emitido por agência de avaliação de crédito reconhecida no mercado internacional, tais como Experian, Dun & Bradstreet, Equifax ou equivalentes, que fornece pontuação de crédito (*credit score*) e classificação de risco da empresa avaliada. Os níveis de risco são definidos conforme a metodologia própria da agência consultada, que considera, entre outros, os seguintes fatores determinantes para o enquadramento do licitante nos respectivos níveis de risco:

I) Histórico de Crédito (*Credit History*): experiências comerciais registradas (*trade experiences*), saldos pendentes (*outstanding balances*), hábitos de pagamento (*payment habits*), utilização de crédito (*credit utilization*) e tendências ao longo do tempo;

II) Registros Públicos (*Public Records*): recência, frequência e valores de ônus, gravames e falências (*liens, judgments* e *bankruptcies*); e

III) Informações Demográficas da Empresa (*Demographic Information*): tempo de atividade (*years on file*), código de classificação industrial (*SIC/NAICS code*) e porte da empresa (*business size*).

b) A classificação **"nível de risco médio ou inferior"** a que se refere o subitem 4.14.4.3.1 corresponde, na escala da agência de avaliação de crédito consultada, à faixa de risco equivalente a médio (*medium risk*), médio-baixo (*low-medium risk*) ou baixo (*low risk*), indicando que a empresa apresenta capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais.

c) Os **indicadores de risco de fraude** a que se refere o subitem 4.14.4.3.1 serão aferidos de forma complementar, a partir da análise conjunta das seguintes fontes:

I) Alertas de fraude (*fraud shields/fraud alerts*) emitidos pela agência de avaliação de crédito consultada, incluindo indicadores de possíveis inconsistências cadastrais, registros de atividades suspeitas ou atípicas e alertas de alto risco;

II) Consulta ao registro corporativo da empresa perante a autoridade governamental competente do país de origem ou de constituição (ex.: *Secretary of State*, *Division of Corporations* ou equivalente), a fim de verificar a situação cadastral ativa da empresa;

III) Consulta à lista de sanções do *Office of Foreign Assets Control* (OFAC, sigla em inglês) do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América;

IV) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

V) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); e

VI) Consulta aos Acordos de Leniência firmados nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, registrados no Portal da Transparência da

Controladoria-Geral da União (CGU), cujo resultado será avaliado pela Administração na análise de habilitação da licitante.

d) A constatação de qualquer dos indicadores de risco de fraude previstos nos incisos I a V da alínea "c" do subitem 4.14.4.3.2 implicará a inabilitação da licitante.

4.14.4.3.3. Considerando o resultado do relatório econômico-financeiro, a CEBW poderá requerer do licitante, informações adicionais relativas a dados discrepantes verificados no relatório.

4.14.4.4. A empresa deverá apresentar declaração de regularidade fiscal emitida pelo órgão competente do local de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente que comprove estar em situação regular perante as autoridades fiscais correspondentes.

4.14.4.5. A não apresentação das informações solicitadas ou a não justificação das discrepâncias ensejará a desclassificação da empresa do processo de licitação.

4.14.5. **A APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA PARA ESTE RFQ RATIFICA A ACEITAÇÃO POR PARTE DO LICITANTE DE TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES ESCRITOS NESTE RFQ. CASO A LICITANTE EXPRESSE, EM QUALQUER FASE DO PROCESSO, QUE NÃO ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE RFQ, A CEBW DESQUALIFICARÁ A PROPOSTA E O LICITANTE DEIXARÁ DE PARTICIPAR DO PROCESSO.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento dos campos obrigatórios no Sistema de Contratos Internacionais (SiCoI). Ao concluir a cotação *on-line*, deverá incluir o preço referente ao item solicitado pela CEBW, correspondente ao valor da execução do serviço. O não atendimento a esta exigência acarretará a impossibilidade de participação do licitante na fase de lances.

5.2. O licitante ainda poderá incluir na sua proposta:

5.2.1 Observação para o item objeto do processo de licitação. O campo de observações tem um limite de 800 (oitocentos) caracteres.

5.2.2. Anexar documentos em formato **.PDF**, não podendo exceder 3 MB de tamanho para cada documento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o RFQ e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.8.1. Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei.

5.8.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento de danos ao Erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

5.9. A apresentação de uma proposta para este RFQ pelo licitante indica:

5.9.1. A aceitação por parte do licitante de todos os Termos e Condições escritos neste RFQ e anexos.

5.9.2. A aceitação do licitante de que os Termos e Condições deste RFQ e anexos serão incluídos no contrato que poderá ser adjudicado para o ganhador do processo de licitação. Os Termos e Condições estabelecidos neste RFQ e anexos subsidiarão os termos do contrato.

5.10. Caso a proposta do licitante não aceite todos os Termos e Condições deste RFQ, a CEBW desqualificará a proposta e o licitante não poderá participar do restante do processo.

5.11. A CEBW se reserva o direito de rejeitar a qualquer momento, total ou parcialmente, qualquer proposta que não cumpra as especificações técnicas e/ou Termos e Condições deste RFQ, bem como as propostas com valores acima do valor de referência.

5.12. De acordo com as Leis Internacionais, baseado no princípio *locus regit actum*, e a fim de proteger as informações de propriedade intelectual dos licitantes, a CEBW não divulgará, exceto ao seu pessoal e consultores, quaisquer dados, especificações ou documentação técnica a respeito da proposta do licitante que não sejam do conhecimento do público em geral.

5.13. O custo de preparação e apresentação de propostas é de responsabilidade exclusiva dos licitantes. Sob nenhuma circunstância, a CEBW será responsável por tais custos.

5.14. **O ENVIO DE PROPOSTAS DEVE SER FEITA NO SISTEMA DE CONTRATOS INTERNACIONAL (SiCoI), PREENCHENDO TODOS OS CAMPOS. PARA ANEXAR QUALQUER DOCUMENTO NO SISTEMA, UTILIZE A ABA "DOCUMENTO". RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DO NAVEGADOR "MOZILA FIREFOX" PARA EVITAR ERROS. SALVE O NOVO ENDEREÇO DA WEB EM SEU NAVEGADOR:**

<https://dakota.cebw.org/cebwWeb>

5.15. **IMPORTANTE** – Veja as instruções no "Menu" AJUDA sobre como preencher uma cotação no Sistema de Contratos Internacionais (SiCoI) da CEBW.

5.16. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.17. Sendo o critério de julgamento deste processo licitatório o de menor preço, os licitantes devem respeitar o preço máximo previsto no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Para o presente *Online Reverse Bid Auction* será adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO**.O item deste RFQ será concedido ao licitante que oferecer a melhor proposta, sendo **o MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO**, desde que a proposta esteja de acordo com as qualificações de registro da empresa, especificações técnicas e Termos e Condições deste RFQ e seus anexos.

6.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor global do item único**.

6.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema de Contratos Internacionais (SiCoI), no dia **27 DE MAIO DE 2026, ÀS 10:00 AM**, horário do leste dos Estados Unidos da América, conforme indicados neste RFQ.

6.4. A CEBW divulgará no Sistema de Contratos Internacionais a proposta inicial recebida. Uma notificação será publicada on-line no quadro "MENSAGEM", convidando todos os Licitantes a apresentarem uma oferta inferior ao preço inicial mais baixo recebido. Nesse momento, uma notificação será afixada através do quadro "MENSAGEM" com os horários de abertura e fechamento para receber as propostas inferiores de cada participante. Após o horário de fechamento, o sistema entrará em uma **fase aleatória**, fechando a qualquer momento dentro de um período máximo de **30 (trinta) minutos**.

6.5. Os lances deverão ser realizados por meio do SiCoI. Não serão aceitas propostas mais baixas via "MENSAGEM", telefone ou *e-mail*, sendo desclassificado o proponente que o fizer.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

6.6.1. Será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

6.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, que possibilita acompanhamento em tempo real dos lances realizados.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no RFQ.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **US$ 0.01 (um centavo de dólar americano)**.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa estabelecido neste RFQ**.

6.13. Para o envio de lances, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá **duração mínima de 60 (sessenta) minutos**, podendo ser estendida a critério do Agente de Contratação. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **sendo este adotado como critério de desempate**.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão do sistema do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do *Online Reverse Bid Auction*, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Havendo qualquer problema técnico relacionado ao funcionamento do **SiCoI**, antes ou durante a fase de lances, o licitante deverá entrar em contato com a Subseção de Cadastro da CEBW, por meio do endereço eletrônico <registration@cebw.eb.mil.br>.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, desde que ocorra durante os 60 (sessenta) minutos destinados à etapa de lances, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante o **período aleatório de fechamento da fase de lances** (de 1 a 30 minutos após o encerramento da etapa de lances da

sessão pública), considerar-se-á encerrado o período aleatório o momento da interrupção do sistema, sendo válidas todas as propostas apresentadas até esse momento.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua **proposta inicial**.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá **negociar condições mais vantajosas**, após definido o resultado do julgamento.

6.24. Quando do encerramento da etapa de envio de lances e na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo de contratação estabelecido no Termo de Referência, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão negociar condições mais vantajosas, após definido o julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta acima do preço máximo definido no Termo de Referência.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema (SiCoI) e/ou por *e-mail*, podendo o resultado da negociação ser acompanhado pelos demais licitantes.

6.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste RFQ e já apresentados.

6.28. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema/*e-mail* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a fase de lances, o Agente de Contratação iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **subitem 2.9** deste RFQ, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros no Banco de Dados de empresas com restrição do **SiCoI**.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o **procedimento de habilitação**.

7.5. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação, juntamente coma Equipe de Apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **máximo estipulado para contratação** neste RFQ e em seus anexos.

7.6. A CEBW também avaliará cada proposta com base no **MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO**. Ademais, será permitido à CEBW entrar em negociação (via *chat* do SiCoI ou *e-mail*) com o licitante que apresentou a oferta mais baixa, a fim de garantir um preço melhor, bem como para tomar uma decisão sobre a aceitação da oferta.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis.

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no RFQ.

7.7.3. Apresentar **preços inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste RFQ ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso da contratação do serviço de transporte em tela, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. A CEBW reserva-se ainda ao direito de desqualificar, a qualquer momento, as propostas que não cumpram todos os requisitos contidos neste RFQ, bem como as propostas que:

7.11.1. Cujos itens não possam ser identificados e avaliados com precisão, assim como os itens que não estejam de acordo com as especificações deste RFQ.

7.11.2. Não tenham informações solicitadas, tais como não incluir as especificações técnicas e/ou parâmetros de qualidade e desempenho exigidos neste RFQ.

7.11.3. Tenham irregularidades ou defeitos que impedem sua avaliação ou contêm erros ou enganos que não podem ser corrigidos.

7.11.4. Não aceitem as disposições contidas no RFQ.

7.11.5. Não tenham demonstrado sua viabilidade por meio de documentação ou de qualquer processo solicitado pela CEBW para demonstrar que os preços são consistentes, e que é compatível com a execução do objeto deste RFQ.

7.12. Todas as desclassificações serão informadas ao licitante participante por meio de registro no Sistema de Contratos Internacionais da CEBW.

7.13. As empresas que forem desclassificadas não serão autorizadas a participar mais do processo. Contudo, uma desqualificação não exclui necessariamente uma reversão posterior. A CEBW se reserva o direito de solicitar documentos de apoio adicionais que serão apresentados ao usuário final para avaliação. Se os documentos de apoio do licitante forem aceitos, a CEBW notificará o licitante, que será novamente autorizado a participar do processo. Se os documentos não forem aceitos, a CEBW notificará que o licitante não terá permissão para participar do processo por não atender o previsto no RFQ.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o exame da proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e do objeto oferecido pelo licitante, será realizada a verificação dos documentos necessários para a habilitação do licitante.

8.2. Os documentos previstos no RFQ e anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica poderá ser substituída pelo registro cadastral no SiCoI, caso já contemple documentação necessária.

8.4. A habilitação jurídica será verificada por meio do SiCoI, com base nos documentos nele disponibilizados. A apresentação dos documentos originais em meio físico somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação aplicável expressamente o determinar.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada, podendo ser digitalizados.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.7. Serão verificados os documentos inseridos pelo licitante no SiCoI ou apresentados por solicitação do Agente de Contratação após a fase de lances, conforme já especificado neste RFQ no Item 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.8. Será requerida à empresa melhor classificada a apresentar os documentos complementares que não estejam inseridos no SiCoI, devendo os mesmos serem carregados por meio do Sistema ou enviados por meio do *e-mail* <logistics@cebw.eb.mil.br>, em formato digital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir do término da Fase de Lances, para que seja realizada a habilitação, podendo esse prazo ser prorrogável por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

8.9. A apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes tem por objetivo:

8.9.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9.3. Suprimento de ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e/ou

8.9.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.10. Findo o prazo assinalado no **item 8.8** deste RFQ sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua **inabilitação** e, consequente, **desclassificação**.

8.11. A CEBW se reserva o direito de desqualificar qualquer licitante com base na avaliação dos documentos apresentados OU NA SUA FALTA.

8.12. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SiCoI** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar **desclassificação no momento da habilitação**.

8.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui **meio legal de prova**, e pode ser utilizado para fins de habilitação.

8.14. A verificação no **SiCoI** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**.

8.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do RFQ somente serão exigidos, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo por motivo de diligência:

8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio **desclassificarão a proposta** e examinarão a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente RFQ, observados os prazos já apresentados.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos de contratação constante no RFQ, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (**Anexo III** ao RFQ), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a **homologação** e **adjudicação**, caso se conclua pela contratação, será firmado **Termo de Contrato**.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste RFQ.

9.3. O prazo do **item 9.2** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela CEBW.

9.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante a CEBW para a assinatura do Termo de Contrato, a CEBW encaminhará o instrumento por correio eletrônico (*e-mail*), assegurando o prazo constante nos itens 9.2 e 9.3 deste RFQ para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no **Termo de Referência**, anexo a este RFQ (**Anexo I**).

9.6. Na assinatura do Contrato, será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste RFQ, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

9.7. Será facultado à CEBW, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item acima, caracterizará o **descumprimento total da obrigação** assumida e o sujeitará às sanções previstas no **parágrafo 11** deste RFQ.

9.9. A **Minuta do Termo de Contrato** segue anexo a este RFQ (**Anexo II**).

10. DOS RECURSOS

10.1. Após analisar a proposta comercial, técnica e a documentação de habilitação da empresa melhor classificada, tendo as mesmas sido aprovadas, a CEBW declarará o vencedor e publicará os resultados da licitação (**"Relatório do Vencedor"**) *on-line* no **Sistema de Contratos Internacionais (SiCoI)**. Esta notificação também incluirá o período para apresentar uma intenção de recurso.

10.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio no **SiCoI** e no momento determinado no sistema, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.4. Uma vez que a CEBW declare vencedor e coloque os resultados da licitação no Sistema de Contratos Internacionais, todos os licitantes serão informados sobre o prazo para apresentar uma intenção de recurso, por meio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O Agente de Contratação avaliará a intenção de apresentar um recurso sob as seguintes condições:

10.7.1. Se a Intenção de Recurso for aceita, o licitante terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para apresentar, diretamente no Sistema de Contratos Internacionais (**SiCoI**), as razões e documentos que amparam sua Intenção de Recurso.

10.7.2. Após esse período, as demais empresas concorrentes terão o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para apresentar, diretamente no Sistema de Contratos Internacionais (**SiCoI**), as razões e documentos que amparam a sua contrarrazão. Todos os documentos relevantes a este RFQ, com exceção das informações de propriedade ou sigilo da empresa, estarão disponíveis para visualização no escritório da CEBW, em Washington, D.C., durante seu horário comercial.

10.7.3. Não serão permitidas cópias de quaisquer documentos. Após o término da fase de Recurso e Contrarrazão, o Agente de Contratação terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para emitir sua decisão final.

10.7.4. Se a Intenção de Recurso ou o recurso registrado forem rejeitados, o Agente de Contratação notificará a empresa através do Sistema de Contratos Internacionais (**SiCoI**).

10.8. A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do Agente de Contratação, quando este mantiver sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da apresentação dos atos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no escritório da CEBW, em Washington, D.C., durante seu horário comercial, bem como por meio do endereço eletrônico <https://dakota.cebw.org/cebwWeb/Portal>.

10.12. Uma vez realizada a declaração do vencedor e caso não seja inserido no Sistema de Contratos Internacional nenhuma Intenção de Recurso, o processo de licitação será **adjudicado e homologado**. Em decorrência, a CEBW enviará o Contrato para o vencedor da licitação para assinatura.

10.13. Os resultados do ***Online Reverse Bid Auction*** serão divulgados no Relatório de Vencedores no Sistema de Contratos Internacionais (**SiCoI**).

10.14. A autoridade competente decidirá e **homologará** o processo de licitação após a confirmação da legalidade de todos os documentos e ações envolvidas no processo (incluindo aquelas em qualquer fase de recurso).

10.15. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema de Contratos Internacional (**SiCoI**).

10.16. Os recursos interpostos **fora do prazo** não serão conhecidos.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

11.1.2.2. Recusar-se á enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do RFQ.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.6. Fraudar a licitação.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.9. Praticar os atos lesivos previstos abaixo:

11.1.9.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

11.1.9.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

11.1.9.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

11.1.9.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

11.1.9.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato.

11.1.9.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

11.1.9.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

11.2. A CEBW poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário **as seguintes sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multa.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. **A multa** será recolhida em percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de **0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos **subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado.

11.5. O valor da multa, aplicado após processo administrativo adequado, pode ser **descontado de eventuais pagamentos devidos e/ou faturados pelo pagamento da contratada, mais juros de mora de 1% (um por cento) por mês**, porém **não mais do que 30% (trinta por cento) do valor do Contrato**.

11.6. As sanções de **advertência**, **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas, **cumulativamente ou não**, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa, **será facultada a defesa** do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.10. A **recusa injustificada** do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no **subitem 11.1.4**, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida** e o sujeitará às penalidades e à **imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação**.

11.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a **instauração de processo de responsabilização** a ser conduzido pela **CEBW**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar **defesa escrita e especificar as provas** que pretenda produzir.

11.12. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração** da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.14. O **recurso** e o **pedido de reconsideração** terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha **decisão final da autoridade competente**.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste RFQ **não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados**.

11.16. No **nível administrativo**, quaisquer disputas relativas ao processo/procedimentos de licitação devem ser apresentadas à **CEBW** por meio do **Sistema de Contratos Internacionais (SiCoI)**, acessando pela função **"Intenção de Apresentar um Recurso"**. Consulte o item **10 (DOS RECURSOS)**, deste RFQ.

11.17. Além do nível administrativo, todas as disputas relacionadas à aplicação deste RFQ, com base em qualquer suposta violação de qualquer obrigação substantiva criada durante o processo de licitação, serão finalmente resolvidas pelo **Tribunal Distrital dos EUA para o Distrito de Colúmbia ou pelo Tribunal Superior do Distrito de Colúmbia**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO RFQ E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este RFQ por irregularidade na aplicação da legislação aplicável, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias** antes da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte por meio do correio eletrônico <logistics@cebw.eb.mil.br>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de **efeito suspensivo** à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do Processo de Licitação.

12.6. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as comunicações relativas a este RFQ e seus resultados devem ser feitas em língua inglesa. Consultas em qualquer outro idioma, que não o inglês, não serão consideradas.

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico/sítio *web* da **CEBW**.

13.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para novo dia e horário a ser informado no Sistema de Contrato Internacional (SiCoI).

13.4. Todas as referências de tempo no RFQ, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Washington, D.C. (horário do leste dos Estados Unidos da América).

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste RFQ e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Somente iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste RFQ e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste RFQ.

13.11. Fica eleito o **Foro do Tribunal Distrital dos EUA para o Distrito de Colúmbia** ou pelo **Tribunal Superior do Distrito de Colúmbia** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste RFQ que não puderem ser compostos pela conciliação.

13.12. A não ser que haja uma decisão judicial ou orientação da **CEBW** em contrário, o procedimento de licitação continuará de acordo com as disposições do RFQ e seus anexos até a resolução da questão.

13.13. O RFQ e seus anexos estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico da **CEBW**.

13.14. Eventual dúvida relativa a este RFQ pode ser dirigida **à Seção de Transporte Internacional da CEBW**, por meio do telefone +1 (202) 895-6292 ou correio eletrônico <logistics@cebw.eb.mil.br>.

13.15. Integram este RFQ, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1. **ANEXO I** – Termo de Referência.

13.15.2. **ANEXO II** – Minuta do Termo de Contrato.

13.15.3. **ANEXO III** – Termo de Ciência e Concordância e Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Integridade dos Custos da Proposta.

A assinatura eletrônica fundamenta-se no § 3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR – Cel
Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington

Assinado digitalmente com ICP-Brasil/AC-Defesa
Para validar visite https://validar.iti.gov.br

ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR - Cel
Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington

Anexo I ao RFQ-0003/2026
(Processo NUP 64324.001318/2026-85)

Termo de Referência

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

TERMO DE REFERÊNCIA NUP 64324.001318/2026-85
(Anexo I ao RFQ)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de transporte de Produtos de Defesa, sob o **INCOTERM FCA Origin Ontario (HIAB, 101 Richmond Blvd., Napanee, Ontario, Canada, K7R 3Z8) (INCOTERMS 2020)**, adquiridos pela Comissão do Exército Brasileiro em Washington no escopo do Contrato 1170/2024, do Canadá para o Porto de Paranaguá, no estado do Paraná, no Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Serviço a ser Contratado	Quantidade	Valor Total (preço máximo de referência)
Item Único	Transporte de Produtos de Defesa (PRODE), na modalidade ***door-to-port***, incluso a apanha do material no local de origem (**Napanee, Ontário, Canadá**), e estando incluídos os seguintes serviços: (1) Deslocamento terrestre até o porto de partida/exportação (a critério do contratado, com a aprovação da CEBW), de onde deverá seguir em **transporte marítimo internacional até o Porto de Paranaguá, PR, no Brasil**, sendo todo o material transportado em uma única leva; (2) Custos com escolta para o transporte terrestre, taxa de encaminhamento, custos com declarações de exportação e preparação/envio do Conhecimento de Embarque, custos com combustível, custos alfandegários na origem, todos os impostos e taxas de origem; (3) Transporte marítimo internacional com preparação/envio da documentação de frete marítimo e *Bill of Lading (BL)*; e (4) **O transporte marítimo internacional deverá ser realizado obrigatoriamente na condição "*under deck (below deck stowage)*"** (abaixo do convés), não sendo permitido, em hipótese alguma, o embarque de carga na modalidade "*on deck*". A contratada deverá garantir que tal condição conste expressamente no *Bill of Lading (BL)* e em toda a documentação de embarque, sendo responsável por eventuais custos, prejuízos ou implicações decorrentes do descumprimento desta exigência. O material a ser transportado constitui-se de **11 (onze) *Bridge Adapter Pallet (BAP)***, no valor de **US$ 1,359,737.50 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e sete dólares americanos e cinquenta centavos de dólar)**.	01 contrato de prestação de serviço de transporte	**US$ 127.765,00**

Item Único	Todo o material deverá ser transportado para o Brasil em uma única leva. O destino do material é o **Porto de Paranaguá, PR, Brasil**.	01 contrato de prestação de serviço de transporte	**US$ 127.765,00**

1.2. A carga a ser transportada possui as seguintes características:

Quadro 1 - Material a ser transportado

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (US$)	Preço Total (US$)
1	Bridge Adapter Pallet (BAP)	11	123.612,50	1.359.737,50
VALOR TOTAL DO MATERIAL A SER TRANSPORTADO				**1.359.737,50**

Quadro 2 - Características, Dimensões e Peso

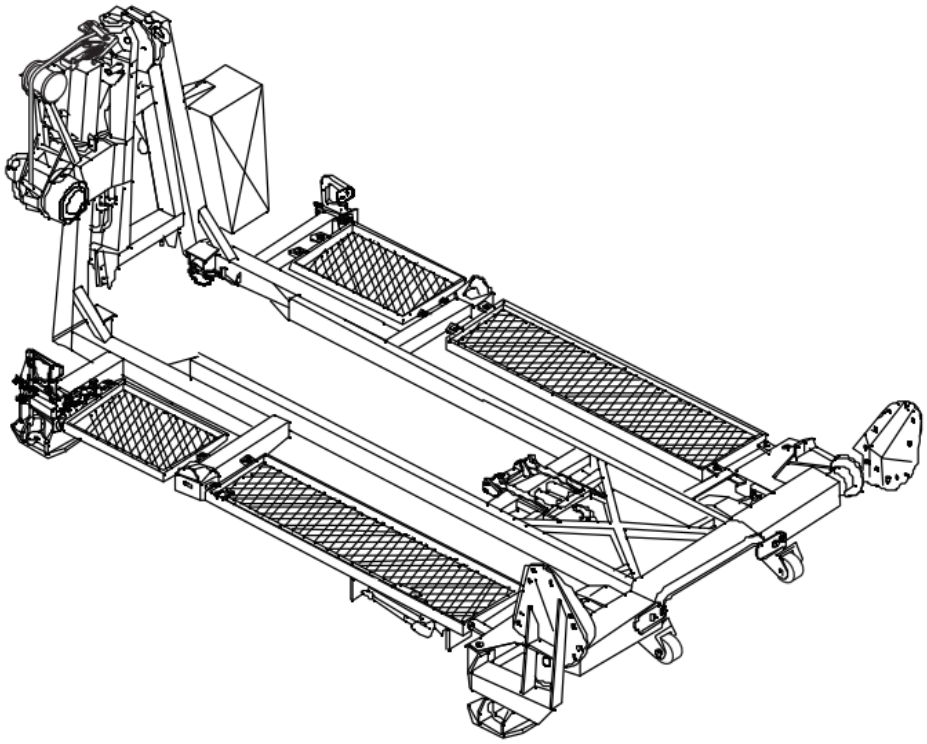
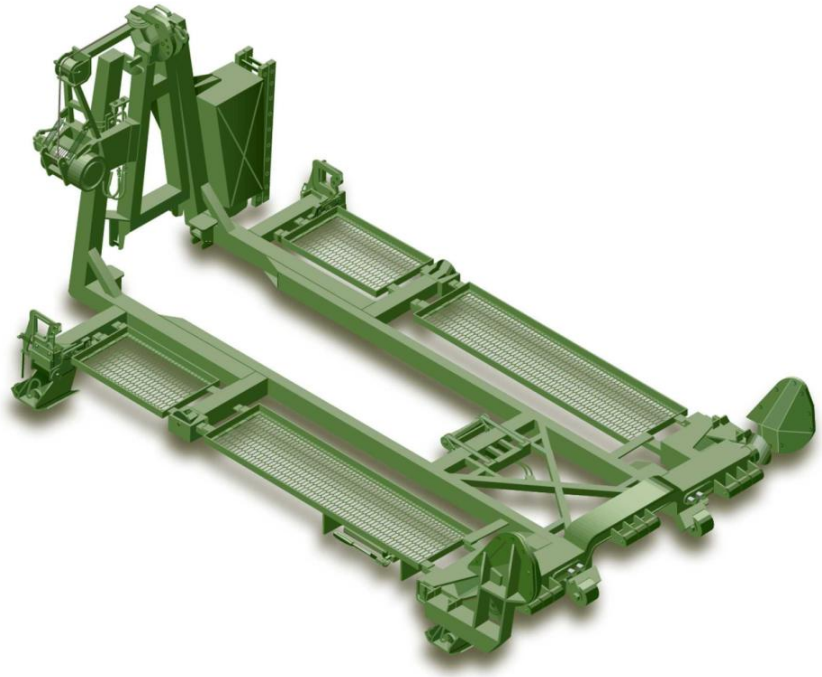
Características, pesos e medidas referentes a uma unidade do Berço Adaptador de Transporte de Ponte *(Bridge Adapter Pallet - BAP)*	
	
Comprimento	256 polegadas (650 cm)
Largura	134 polegadas (340 cm)
Altura	108 polegadas (274 cm)
Peso	5.780 libras (2.622 kg)

Figura 1 - Visualização do Berço Adaptador de Transporte de Ponte *(Bridge Adapter Pallet - BAP)*



Fonte: HIAB

1.3. Não constam as classes constantes do Sistema de Catalogação de Material, de Serviços ou de obras do Governo Federal na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência, devido à impossibilidade de uso do Sistema de Compras do Governo Federal (*Comprasnet 4.0*) para aquisição de bens e serviços no exterior.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.6. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, constante dos autos deste processo.

2.2. As despesas para o cumprimento desta contratação serão quitadas com recursos do Projeto PEEx 2024-2027, no Programa Estratégico Força Blindada (Prg EE F Bld). Alinha-se, ainda, com o disposto na previsão do Plano de Material de Engenharia 2021-2031 - 1ª Revisão, de agosto de 2021, e está prevista no Plano de Descentralização de Recursos para Atividades de Engenharia, estabelecido entre o Estado-Maior do Exército (EME) e o DEC, atendendo o princípio do planejamento de que trata o Art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. A ausência de previsão no Plano de Contratações Anual encontra amparo no Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 (Altera o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, para tornar dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos deste processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada para a execução do serviço de transporte objeto deste Termo de Referência deverá cumprir os seguintes requisitos de contratação:

4.1.1. Transporte de Produtos de Defesa, sob o **INCOTERM FCA Origin Ontario (HIAB, 101 Richmond Blvd., Napanee, Ontario, Canada, K7R 3Z8) (INCOTERMS 2020)**, na modalidade ***door-to-port***.

4.1.2. Apanha do material no local de origem (**Napanee, Ontário, no Canadá**).

4.1.3. Deslocamento terrestre até o porto de partida/exportação (a critério do contratado, com aprovação da CEBW); taxa de encaminhamento; declarações de exportação; preparação/envio do Conhecimento de Embarque; custos com combustível; custos com escolta e balizamento, quando se fizer necessário; custos alfandegários na origem; todos os impostos e taxas de origem a cargo do contratado; transporte marítimo internacional com preparação/envio da documentação de frete marítimo e *Bill of Lading (BL)*, incluindo a indicação expressa de estiva "*under deck (below deck stowage)*", conforme exigido pela apólice de seguro vigente. Ademais, a empresa contratada será responsável pela emissão de todas as licenças necessárias para o traslado da carga até o porto de partida/exportação.

4.1.4. O *freight forwarder* contratado deverá efetuar a coleta de toda a documentação e licenças necessárias à exportação dos PRODE, bem como providenciar toda a documentação e licenças necessárias ao trânsito da carga até o porto de saída/exportação e necessárias ao desembaraço alfandegário do material no Brasil, arcando com todos os custos advindos

dessas obrigações. A CEBW fornecerá o "*End User Certificate*", quando exigido pelas autoridades canadenses ou por países de trânsito, cabendo à contratada integrá-lo ao processo documental de exportação.

4.1.5. O transporte internacional será coberto pela apólice de seguro nº OC2026MEE00313, emitida no âmbito do Contrato nº 1001/2026, não cabendo à empresa contratada a contratação de seguro adicional. A contratada deverá, entretanto, observar integralmente as condições de estiva e manuseio previstas neste Termo de Referência, especialmente a obrigatoriedade de estiva "*under deck (below deck stowage)"* (abaixo do convés), a fim de garantir a plena eficácia da cobertura securitária.

4.1.6. **O transporte marítimo internacional deverá ser realizado obrigatoriamente na condição *"under deck (below deck stowage)"*** (abaixo do convés), não sendo permitido, em hipótese alguma, o embarque de carga na modalidade *"on deck"*. A empresa contratada deverá garantir que tal condição conste expressamente no *Bill of Lading (BL)* e em toda a documentação de embarque, sendo responsável por eventuais custos, prejuízos ou implicações decorrentes do descumprimento desta exigência.

4.1.7. **A remessa não poderá ser consolidada com nenhuma outra carga e deverá ser enviada em uma única leva.**

4.1.8. O *freight forwarder* contratado deverá certificar-se de que o carregamento e o acondicionamento da carga propiciem que a mesma seja transportada sem danos ao bem transportado. Ademais, em caso de utilização de madeira para acomodação da carga durante o transporte marítimo internacional, deverá ser utilizada madeira com carimbo e certificação de tratamento, de acordo com as Normas Internacionais para Medidas Fitossanitárias (*International Standard for Phytosanitary Measures – ISPM 15*). As autoridades brasileiras poderão não aprovar a importação dos PRODE e rejeitar a carga, enviando de volta à origem, caso a madeira utilizada no transporte/acondicionamento do material não estiver devidamente marcada com o padrão ISPM e/ou certificados. Nessa hipótese, todos os custos adicionais, inclusive armazenagem, reexpedição, multas, taxas e demais encargos decorrentes do descumprimento desse requisito serão integralmente suportados pela contratada, sem ônus para a Administração.

4.1.9. O uso de qualquer serviço de *courier* (DHL, UPS, FedEx, etc.) para a remessa direta ao Brasil é estritamente proibido.

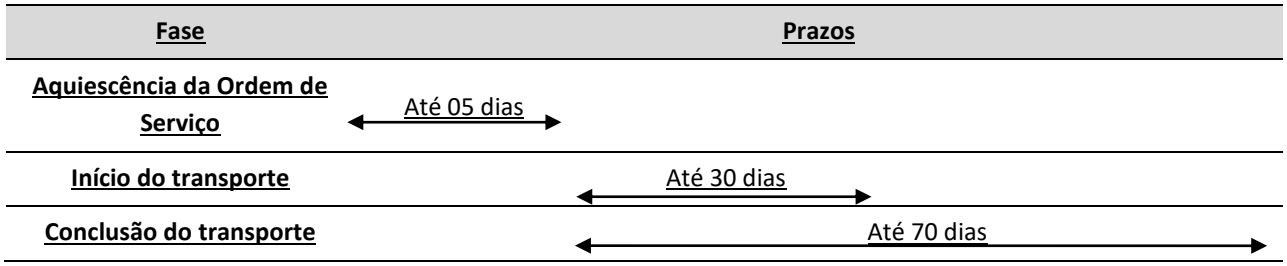
4.1.10. O **consignatário final** da carga no Brasil é a Divisão de Importação e Exportação de Materiais da Base de Apoio Logístico do Exército (DIEM/Ba Ap Log), órgão central da sistemática de despacho aduaneiro no âmbito do Comando do Exército, conforme o previsto no Art. 31 das Instruções Reguladoras para Importação e Exportação Direta de Bens e Serviços no Âmbito do Comando do Exército (EB90-IR-03.002), aprovadas pela Portaria - SEF/C Ex nº 212, de 1º de setembro de 2022, estando situado no seguinte endereço:

4.1.11. Para o início da prestação de serviço do transporte contratado, a Seção de Transporte Internacional da CEBW (STI/CEBW) deverá emitir a Ordem de Serviço. O prazo de início da execução do transporte somente se inicia após a aquiescência da Ordem de Serviço pelo contratado, que será feita por meio de correio eletrônico no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** após sua emissão.

4.1.12. O prazo de início da execução do transporte, **caracterizado pelo *pick-up* da carga**, deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos** após a aquiescência da Ordem de Serviço por parte da empresa contratada, podendo esse prazo ser prorrogado, por 10 (dez) dias corridos, mediante solicitação formal e motivada da contratada, submetida à análise e aprovação discricionária da CEBW, não constituindo direito subjetivo da contratada.

4.1.13. O prazo para a conclusão do transporte, **caracterizado pela chegada da carga no porto de destino (Porto de Paranaguá, Paraná, Brasil)**, será de até **70 (setenta) dias corridos** a partir da aquiescência da Ordem de Serviço por parte da empresa contratada, podendo esse prazo ser prorrogado por até 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias corridos, mediante justificativa formal da contratada e aprovação expressa da CEBW, condicionada à demonstração de que o evento não decorre de culpa ou dolo da contratada e de que foram adotadas todas as medidas mitigadoras cabíveis.

4.1.14. A figura a seguir ilustra os prazos de execução do transporte estabelecidos nos itens 4.1.11, 4.1.12 e 4.1.13 deste Termo de Referência:



4.1.15. A empresa contratada será responsável por arcar com os eventuais custos de armazenamento, bem como os demais custos decorrentes da permanência da carga no porto de partida e no porto de destino, caso não providencie, tempestivamente, a documentação necessária ao desembaraço alfandegário.

4.1.16. Caberá a contratada, no momento do *pickup* da carga, verificar se toda a documentação necessária ao desembaraço da carga na origem, nos países por onde transitar e no porto de destino, e necessária ao transporte estejam de acordo com as exigências das autoridades portuárias e aduaneiras, bem como de acordo com o transporte requisitado na Ordem de Serviço emitida pela STI/CEBW. Eventuais custos adicionais decorrentes da inobservância desses requisitos são de responsabilidade da contratada.

4.1.17. A prestação do serviço não envolve “dedicação exclusiva de mão de obra” – nos termos do Art. 17 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (Atualizada) – uma vez que a contratada poderá compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis para execução simultânea de outros contratos. Além disso, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública Brasileira, vedando-se qualquer relação entre entes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.18. A empresa prestadora do serviço de transporte deve empregar trabalhadores devidamente qualificados, treinados, certificados e experientes em seus ofícios para a satisfatória execução do objeto da contratação, conforme os requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.1.19. O pagamento será efetuado após a completa prestação do serviço. A completa prestação do serviço ocorrerá quando do desembarque da carga no porto de destino (Porto de Paranaguá, Paraná, Brasil), juntamente com toda a documentação necessária ao desembaraço alfandegário, sendo essa providenciada pela empresa vencedora do certame.

4.1.20. Durante todo o período de vigência do contrato, a CEBW deverá ter acesso a todas as informações relativas à solução e discrepâncias apresentadas.

Sustentabilidade

4.2. Deve ser atendido o seguinte critério e requisito de sustentabilidade:

4.2.1. Utilização de madeira com carimbo e certificação de tratamento, de acordo com as Normas Internacionais para Medidas Fitossanitárias (*International Standard for Phytosanitary Measures – ISPM 15*), constantes na Instrução Normativa nº 32, de 23 de setembro de 2015, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) do Brasil.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual em razão de:

4.3.1. A natureza sensível do material transportado exige rigoroso controle e responsabilização direta por sua manipulação, sendo imprescindível a execução do objeto pela mesma empresa (*freight forwarder* contratado) para garantir a rastreabilidade completa de todas as etapas do processo e manter a confidencialidade das informações.

4.3.2. A necessidade de assegurar o controle total da execução dos serviços pela empresa contratada, evitando a diluição de responsabilidades e possíveis falhas de comunicação entre diferentes prestadores, o que poderia comprometer a eficiência operacional e dificultar a pronta identificação e resolução de eventuais incidentes.

4.3.3. A importância de minimizar riscos operacionais e preservar a segurança das cargas por meio da concentração da execução em uma única empresa, permitindo maior controle sobre os padrões de qualidade, procedimentos de segurança e conformidade com os

requisitos da contratação, garantindo assim a integridade e confiabilidade do serviço prestado.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas seguintes razões:

4.4.1. O objeto da presente contratação, requisitado por demanda meio de Ordem de Serviço emitida pela STI/CEBW e pagamento após o recebimento da carga no porto de destino, conforme item 4.1.19 deste Termo de Referência, indica a existência de baixo risco à Administração que importem a exigência de garantia contratual.

4.4.2. Considerando o princípio da economicidade previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, a exigência de garantia contratual representaria custo adicional que seria inevitavelmente repassado à Administração através do preço final dos serviços. Conforme estabelece o Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, a imposição de garantia contratual deverá ser feita “em cada caso”, devendo ser avaliada a pertinência da garantia a partir de justificativas razoáveis e proporcionais. No presente caso, o custo-benefício da exigência de garantia mostra-se desproporcional ao risco assumido pela Administração, especialmente considerando que o pagamento ocorrerá somente após a conclusão satisfatória do transporte.

4.4.3. A estrutura de acompanhamento e fiscalização estabelecida no presente Termo de Referência, com a emissão de Ordem de Serviço pela STI/CEBW, prazos específicos para aquiescência, início e conclusão do transporte, além da obrigatoriedade de manutenção de estreito contato com a contratante durante toda a execução, conforme os requisitos de contratação previstos neste instrumento, proporciona mecanismos suficientes de controle que mitigam os riscos contratuais.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços por parte dos licitantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura no contrato, sendo a prestação do serviço de transporte sujeita e emissão da Ordem de Serviço pela STI/CEBW.

5.2. Os prazos para início e conclusão do serviço de transporte contratado serão os constantes no item 4.1.11 ao item 4.1.14 deste Termo de Referência.

5.3. Caso não seja possível a execução do serviço nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A autorização para embarque marítimo da carga deve ser precedida de autorização da STI/CEBW, após o fornecimento, pela contratada, do *Bill of Lading (BL)*, a qual deverá ser encaminhada à STI/CEBW por meio do endereço de correio eletrônico: <logistics@cebw.eb.mil.br>.

5.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com os requisitos constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local e horário da prestação do serviço

5.6. O serviço contratado será prestado no país de origem da carga a ser transportada (Canadá), estendendo-se até o Porto de Paranaguá, no estado do Paraná, Brasil.

5.7. O endereço de para a retirada (*pickup*) da carga é: **HIAB, 101 Richmond Blvd., Napanee, Ontario, Canada, K7R 3Z8**.

5.8. O dia e horário para a retirada da carga serão agendados pela empresa contratada junto à empresa HIAB, devendo tal informação ser repassada à STI/CEBW.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. Todos os materiais utilizados para escoramento e acomodação da carga, em todas as fases do transporte, deverão estar incluídos na proposta do licitante, não sendo aceitas cobranças adicionais por possível aumento no dimensionamento da carga pela utilização desses materiais. A madeira eventualmente utilizada no transporte marítimo (escoramento e acomodação) deverá apresentar carimbo de fumigação, conforme requisitos constantes nos itens 4.1.8 e 4.2.1 deste Termo de Referência.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências se sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CEBW e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, por meio de correio eletrônico (*e-mail*) <logistics@cebw.eb.mil.br>.

6.4. A CEBW poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CEBW poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O empresa contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. A empresa contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A CEBW poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratante designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do serviço contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

6.10. Por razões de restrições de efetivo, os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo poderão ser acumulados, devendo o encarregado ser designado tempestivamente pela Seção Administrativa da CEBW e aprovado pelo Chefe da CEBW.

Fiscalização Técnica

6.11. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento do serviço todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.14. O Fiscal Técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço contrato.

6.16. O Fiscal Técnico comunicará ao gestor do serviço contratado, em tempo hábil, o término de vigência do serviço contratado sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.18. O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, se for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço contratado para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao Gestor do contrato:

6.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do serviço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do serviço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, ao Chefe da CEBW àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal Técnico e Administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. Tomar providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções a ser conduzido por comissão, agente ou setor com competência para tal, a ser nomeado pelo Chefe da CEBW quando for o caso.

6.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. Enviar a documentação pertinente à Seção de Finanças da CEBW para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal (ou instrumento equivalente) emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto para fins de pagamento será efetuado mediante o desembarque da carga, referente a cada uma das remessas, no porto de destino, no Brasil, juntamente com toda a documentação necessária ao desembaraço alfandegário, sendo essa providenciada pela empresa contratada, e sendo cumprido todos os requisitos de contratação constantes no tópico 4 (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO) deste Termo de Referência.

Recebimento

7.2. O serviço contratado será recebido, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo Fiscal Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, bem como a execução do serviço demandado na Ordem de Serviço emitida pela STI/CEBW.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação do serviço.

7.4. O Fiscal Técnico e Administrativo realizará o recebimento do serviço contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento do serviço com a entrega do termo detalhado referente à Ordem de Serviço emitida pela STI/CEBW, bem como com o ateste da fatura, ou instrumento equivalente, por parte dos fiscais, técnico e administrativo, do contrato.

7.6. A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de transporte contratado, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontados.

7.7. Quando a fiscalização técnica e administrativa for exercida por um fiscal, conforme o item 6.10 deste Termo de Referência, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do serviço, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor para recebimento definitivo e consequente processo de liquidação de despesa.

7.8. Os serviços contratados serão recebidos definitivamente quando da chegada do material transportado ao porto de destino, no Brasil, o que deverá ocorrer no prazo de até **70 (setenta) dias corridos** a partir da aquiescência da Ordem de Serviço por parte da empresa contratada e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, a ser elaborado por militar oriundo da Divisão de Importação e Exportação de Material da Base de Apoio Logístico (DIEM/Ba Ap Log) designado para o recebimento da carga no porto de destino, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. A STI/CEBW realizará a análise de toda a documentação apresentada pelos fiscais técnico e administrativo, pela DIEM/Ba Ap Log e pela empresa contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá indicar as

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.8.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança com o valor contratado.

7.8.3. Enviar a documentação pertinente à Seção de Finanças da CEBW para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.9. Caso seja verificado, a qualquer tempo no transcurso da realização do serviço contratado, compreendendo desde o carregamento do PRODE no local de origem até seu desembarque no local de destino com toda documentação, que as atividades desencadeadas pela contratada não obedecem às especificações técnicas ou outros requisitos, a CEBW terá o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço, e deverá notificar a contratada sobre tal intenção em um **Relatório de Discrepâncias**, o qual deverá ser emitido pela CEBW em até **15 (quinze) dias corridos** da verificação das inconsistências.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço contratado.

7.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e constata pela CEBW o a execução do serviço, a liquidação ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressam elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) Itens transportados.

II) Data da emissão e data de vencimento.

III) Dados do Contrato, do contratante e da contratada.

IV) Origem e destino da carga.

V) O valor a pagar.

VI) Número do contrato e número da Ordem de Serviço.

VII) Informações bancárias para pagamento.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CEBW.

7.17. A CEBW deverá realizar consulta para:

7.17.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.17.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da CEBW, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se situação de irregularidade na habilitação da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Persistindo a irregularidade, a CEBW deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado pela CEBW após o recebimento da Fatura (*INVOICE*) emitida pela empresa contratada, conforme serviço demandado em Ordem de Serviço emitida pela STI/CEBW.

7.24. O pagamento será efetuado após a completa prestação do serviço. A completa prestação do serviço ocorrerá quando do desembarque da carga no porto de destino (Porto de Paranaguá, Paraná, Brasil), juntamente com toda a documentação necessária ao desembaraço alfandegário, sendo essa providenciada pela empresa contratada.

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou outro meio utilizado para o pagamento.

Antecipação de pagamento

7.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

7.28. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável durante todo o período do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública Brasileira ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.8. Praticar os atos lesivos previstos abaixo:

8.1.8.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

8.1.8.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

8.1.8.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

8.1.8.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

8.1.8.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato.

8.1.8.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

8.1.8.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações anteriormente descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Brasileira, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública Brasileira, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6. 8.1.7 e 8.1.8, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa**:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 8.1.4, **de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.1.5 a 8.1.8, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.1.3, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita no item 8.1.2, de **15% (quinze por cento)** a **20% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita no item 8.1.1, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela CEBW, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail* informados na proposta da empresa, bem como os cadastrados pela empresa no Sistema de Contratos Internacionais (SiCoI) da CEBW.

8.8.2. Os endereços de *e-mail* informados na proposta da empresa e os cadastrados pela empresa no SiCoI da CEBW serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas previstos neste Termo de Referência, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da República Federativa do Brasil (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente para seu julgamento.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a pena, exigidos, cumulativamente:

8.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Brasileira.

8.12.2. Pagamento da multa.

8.12.3. Transcurso de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

8.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

8.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no item 8.13, e respectivos subitens, deste Termo de Referência.

8.12.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 8.1.5 e 8.1.8 deste Termo de Referência exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade ***Online Reverse Bid Auction***, com a adoção de critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para a qualificação das empresas participantes, deverão ser estabelecidos requisitos para Habilitação Jurídica, Técnica e Econômico-Financeira, conforme os termos dos Art. 29 ao Art. 32 do Anexo II da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, do Ministério da Defesa do Governo Federal do Brasil.

9.4. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

9.4.1. Documento que contenha nome da empresa e respectivo endereço.

9.4.2. Documento que contenha nome do representante ou preposto da empresa.

9.4.3. Documento que contenha telefone e e-*mail* para o envio de questionamentos e consultas relativas à contratação.

9.4.4. Licença e registro comercial ou outro documento compatível que autorize o funcionamento da empresa.

9.4.5. Certificado ou documento de incorporação da empresa, quando for o caso.

9.4.6. A CEBW consultará o Banco de Dados de Fornecedores constante no Sistema de Cadastramento do Sistema de Contratação Internacional (SiCoI), a fim de verificar o status de registro do licitante. Se o licitante não estiver devidamente e/ou completamente registrado e/ou **o registro for incompatível com a documentação apresentada**, a CEBW se reserva o direito de **desqualificar o licitante**.

9.5. A documentação relativa à **Habilitação Técnica** consistirá em:

9.5.1. Comprovação de aptidão demonstrada por documento fornecido pela empresa, incluindo o detalhamento da capacidade técnica para a prestação do serviço.

9.5.2. Cartas de recomendação ou de bom desempenho prestadas por autoridades ou entidades que regulam a atividade comercial correspondente.

9.5.3. A não apresentação das informações solicitadas ou a não justificação das discrepâncias ensejará a desclassificação da empresa.

9.5.4. A CEBW consultará/analisará seu próprio banco de dados a fim de verificar o desempenho do vencedor da licitação em contratos passados/atualizados e soluções de discrepâncias contratuais.

9.6. A documentação relativa à **Habilitação Econômico-Financeira** consistirá em:

9.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

9.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6.3. De forma simultânea, a CEBW também realizará pesquisa em Relatório de Informações Comerciais/Crédito e Relatórios Financeiros, emitidos por uma empresa de pesquisa idônea e informações de mercado por intermédio de cadastro internacionalmente reconhecido, fornecido para verificar a atual condição econômico-financeira do licitante, devendo-se seguir os seguintes parâmetros:

9.6.3.1. Para avaliação no supracitado Relatório será obrigatória a **classificação da empresa em nível de risco "médio ou inferior", bem como a não constatação de indicadores de risco de fraude**. Caso a empresa selecionada apresente classificação em nível superior ao indicado, a CEBW poderá convocar seu representante para que apresente/comprove a capacidade econômico-financeira em cumprir o serviço a ser contratado, sob pena de desclassificação caso se conclua pela incapacidade de realização do objeto. Tal requisito se faz necessário tendo em vista o alto custo despendido pela empresa para a execução do objeto contratado e o tempo necessário ao pagamento a ser realizado, uma vez que não se admite a antecipação de pagamento.

9.6.3.2. A **metodologia de classificação de risco** a que se refere o subitem 9.6.3.1 baseia-se na análise conjunta dos seguintes instrumentos:

9.6.3.2.1 Relatório de Crédito Empresarial (*Business Credit Report*), emitido por agência de avaliação de crédito reconhecida no mercado internacional, tais como Experian, Dun & Bradstreet, Equifax ou equivalentes, que fornece pontuação de crédito (*credit score*) e classificação de risco da empresa avaliada. Os níveis de risco são definidos conforme a metodologia própria da agência consultada, que considera, entre outros, os seguintes fatores determinantes para o enquadramento do licitante nos respectivos níveis de risco:

I) Histórico de Crédito (*Credit History*): experiências comerciais registradas (*trade experiences*), saldos pendentes (*outstanding balances*), hábitos de pagamento (*payment habits*), utilização de crédito (*credit utilization*) e tendências ao longo do tempo;

II) Registros Públicos (*Public Records*): recência, frequência e valores de ônus, gravames e falências (*liens, judgments* e *bankruptcies*); e

III) Informações Demográficas da Empresa (*Demographic Information*): tempo de atividade (*years on file*), código de classificação industrial (*SIC/NAICS code*) e porte da empresa (*business size*).

9.6.3.2.2 A classificação **"nível de risco médio ou inferior"** a que se refere o subitem 9.6.3.1 corresponde, na escala da agência de avaliação de crédito consultada, à faixa de risco equivalente a médio (*medium risk*), médio-baixo (*low-medium risk*) ou baixo (*low risk*), indicando que a empresa apresenta capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais.

9.6.3.2.3. Os **indicadores de risco de fraude** a que se refere o subitem 9.6.3.1 serão aferidos de forma complementar, a partir da análise conjunta das seguintes fontes:

I) Alertas de fraude (*fraud shields/fraud alerts*) emitidos pela agência de avaliação de crédito consultada, incluindo indicadores de possíveis inconsistências cadastrais, registros de atividades suspeitas ou atípicas e alertas de alto risco;

II) Consulta ao registro corporativo da empresa perante a autoridade governamental competente do país de origem ou de constituição (ex.: *Secretary of State*, *Division of Corporations* ou equivalente), a fim de verificar a situação cadastral ativa da empresa;

III) Consulta à lista de sanções do *Office of Foreign Assets Control* (OFAC, sigla em inglês) do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América;

IV) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

V) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); e

VI) Consulta aos Acordos de Leniência firmados nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, registrados no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU), cujo resultado será avaliado pela Administração na análise de habilitação da licitante.

9.6.3.2.4. A constatação de qualquer dos indicadores de risco de fraude previstos nos incisos I a V do subitem 9.6.3.2.3 implicará a inabilitação da licitante.

9.6.3.3. Considerando o resultado do relatório econômico-financeiro, a CEBW poderá requerer do licitante, informações adicionais relativas a dados discrepantes verificados no relatório.

9.6.4. A empresa deverá apresentar **declaração de regularidade fiscal** emitida pelo órgão competente do local de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente que comprove estar em situação regular perante as autoridades fiscais correspondentes.

9.6.5. A não apresentação das informações solicitadas ou a não justificação das discrepâncias ensejará a desclassificação da empresa do processo de licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **US$ 127.765,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta e cinco dólares americanos e zero centavo de dólar americano)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União alocados para o Exército Brasileiro.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **00001/160094 - Comissão do Exército Brasileiro em Washington**

II) Fonte de Recursos: **1050000142**

III) Programa de Trabalho: **232205**

IV) Natureza de Despesa: **44.90.39**

V) Plano Interno: **FGA171XPMEC**

VI) Nota de Crédito: **2026NC700221**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. APÊNDICE

- APÊNDICE 1: Modelo da Ordem de Serviço.

O presente documento segue assinado pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação designada pelo Boletim Interno nº 23, de 02 de abril de 2026, da CEBW.

As assinaturas eletrônicas fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Washington, D.C., 04 de maio de 2026.



CLÁUDIO VINÍCIUS DE SOUZA ALVES - Ten Cel
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



LUCIANE LIMA CARDOSO - Auxiliar Local
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



SIMONE APARECIDA DE FARIA NOORY - Auxiliar Local
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

De acordo. Aprovo o Termo de Referência NUP 64324.001318/2026-85, o qual atende aos requisitos da manifestação jurídica correspondente ao PARECER Nº 00222/2026/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 24 de abril de 2026, do Núcleo de Licitações e Contratos da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército.



ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR - Cel
Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

ORDEM DE SERVIÇO nº XXX-STI/CEBW
(Apêndice 1 ao Termo de Referência NUP 64324.001318/2026-85)

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº	**Objeto do Contrato**		
XXXX/AAAA	<Descrição do objeto do contrato>		
Unidade	Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)		
Solicitante	<Descrição do objeto do contrato>	**E-mail**	logistics@cebw.eb.mil.br

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS				
Item	**Descrição do Serviço**	**Valor Unitário (USD)**	**Quantidade**	**Valor Total (US$)**
1	...	...	...	...
...	...	...	...	...
Valor total estimado da Ordem de Serviço (US$)				**XXX,XXX.XX**

3 - INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES
<Incluir instruções e/ou especificações complementares à execução da Ordem de Serviço, se for o caso>

4 - DATA E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	**Data de Término:**	<dd/mm/aaaa>

Washington, D.C.,dia de mês de ano.

_____
<Nome completo>
Responsável pela Demanda

Anexo II ao RFQ-0003/2026
(Processo NUP 64324.001318/2026-85)

Minuta do Termo de Contrato

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

CONTRATO XXXX/2026
Termos e Condições
(NUP 64324.001318/2026-85)

CONTRATO Nº XXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O **GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON** E **XXXXXXXX.**

O **Governo da República Federativa do Brasil**, por intermédio do **Ministério da Defesa, Exército Brasileiro** e da **Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)**, com sede na 4632 Wisconsin Avenue, NW - 20016 na cidade de Washington, D.C., nos Estados Unidos da América (EUA), neste ato representado pelo .....(cargo e nome), nomeado pela Portaria nº ....., de ..... de.....de 20....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por ....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo NUP 64324.001318/2026-85 e em observância às legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Reverse Bid Auction* RFQ-XXXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Contrato, assim como quaisquer informações a ele relacionadas fornecidas pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, será tratado pelo **CONTRATADO** como confidencial. O **CONTRATADO** deverá tomar todas as medidas cabíveis para prevenir a divulgação de quaisquer informações relacionadas a este Contrato a quaisquer terceiros.

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	OBJETO	3
CLÁUSULA 2	VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	5
CLÁUSULA 3	MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	5
CLÁUSULA 4	SUBCONTRATAÇÃO	7
CLÁUSULA 5	PREÇO	7
CLÁUSULA 6	PAGAMENTO	7
CLÁUSULA 7	REAJUSTE	8
CLÁUSULA 8	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	8
CLÁUSULA 9	OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	9
CLÁUSULA 10	GARANTIA DE EXECUÇÃO	11
CLÁUSULA 11	INFRAÇÕES E SANÇÕES	11
CLÁUSULA 12	DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	11
CLÁUSULA 13	ALTERAÇÕES	14
CLÁUSULA 14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
CLÁUSULA 15	DOS CASOS OMISSOS	16
CLÁUSULA 16	PUBLICAÇÃO	16
CLÁUSULA 17	FORO	16

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de transporte de Produtos de Defesa, sob o **INCOTERM FCA Origin Ontario (HIAB, 101 Richmond Blvd., Napanee, Ontario, Canada, K7R 3Z8) (INCOTERMS 2020)**, adquiridos pela Comissão do Exército Brasileiro em Washington no escopo do Contrato 1170/2024, do Canadá para o Porto de Paranaguá, no estado do Paraná, no Brasil, nas condições estabelecidas no RFQ-XXXX/2026 e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Serviço a ser Contratado	Quantidade	Valor Total
Item Único	Transporte de Produtos de Defesa (PRODE), na modalidade ***door-to-port***, incluso a apanha do material no local de origem (**Napanee, Ontário, Canadá**), e estando incluídos os seguintes serviços: (1) Deslocamento terrestre até o porto de partida/exportação (a critério do contratado, com a aprovação da CEBW), de onde deverá seguir em **transporte marítimo internacional até o Porto de Paranaguá, PR, no Brasil**, sendo todo o material transportado em uma única leva; (2) Custos com escolta para o transporte terrestre, taxa de encaminhamento, custos com declarações de exportação e preparação/envio do Conhecimento de Embarque, custos com combustível, custos alfandegários na origem, todos os impostos e taxas de origem; (3) Transporte marítimo internacional com preparação/envio da documentação de frete marítimo e *Bill of Lading (BL)*; e (4) **O transporte marítimo internacional deverá ser realizado obrigatoriamente na condição "*under deck (below deck stowage)*"** (abaixo do convés), não sendo permitido, em hipótese alguma, o embarque de carga na modalidade "*on deck*". A contratada deverá garantir que tal condição conste expressamente no *Bill of Lading (BL)* e em toda a documentação de embarque, sendo responsável por eventuais custos, prejuízos ou implicações decorrentes do descumprimento desta exigência. O material a ser transportado constitui-se de **11 (onze) *Bridge Adapter Pallet (BAP)***, no valor de **US$ 1,359,737.50 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e sete dólares americanos e cinquenta centavos de dólar)**. Todo o material deverá ser transportado para o Brasil em uma única leva. O destino do material é o **Porto de Paranaguá, PR, Brasil**.	01 contrato de prestação de serviço de transporte	**US$ XXX.XXX,XX**

1.3. Vinculam esta contratação, nesta ordem de precedência, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência NUP 64324.001318/2026-85;

1.3.2. O RFQ-XXXX/2026;

(ANEXO II AO RFQ-XXXX/2026 – MINUTA DO CONTRATO)

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A carga a ser transportada possui as seguintes características, conforme previsto no Termo de Referência NUP 64324.001318/2026-85:

Quadro 1 - Material a ser transportado

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (US$)	Preço Total (US$)
1	*Bridge Adapter Pallet (BAP)*	11	123.612,50	1.359.737,50
VALOR TOTAL DO MATERIAL A SER TRANSPORTADO				**1.359.737,50**

Quadro 2 - Características, Dimensões e Peso

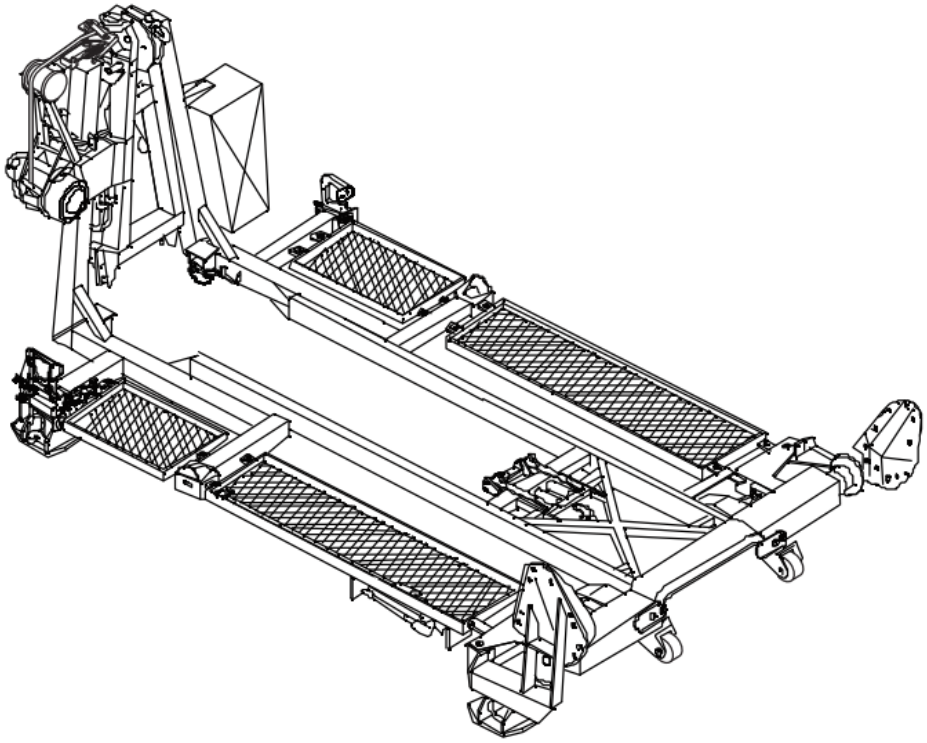
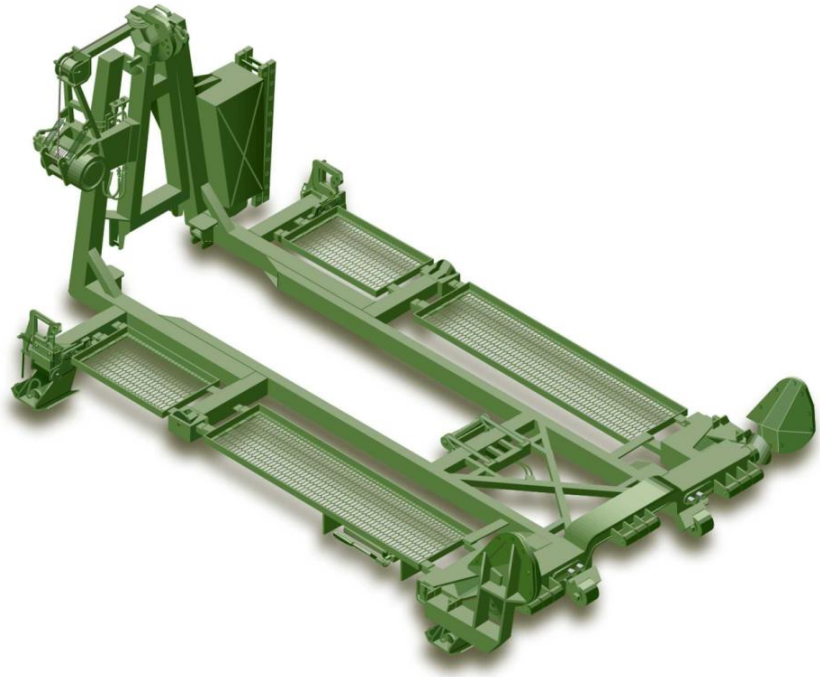
Características, pesos e medidas referentes a uma unidade do Berço Adaptador de Transporte de Ponte *(Bridge Adapter Pallet - BAP)*	
	
Comprimento	256 polegadas (650 cm)
Largura	134 polegadas (340 cm)
Altura	108 polegadas (274 cm)
Peso	5.780 libras (2.622 kg)

Figura 1 - Visualização do Berço Adaptador de Transporte de Ponte *(Bridge Adapter Pallet - BAP)*



Fonte: HIAB

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao RFQ-XXXX/2026.

3.2. O **CONTRATANTE** inspecionará o serviço executado durante a sua execução. Durante essa inspeção, o **CONTRATANTE** determinará se o serviço obedece às especificações técnicas e outros requisitos neste Contrato. Caso seja verificado que qualquer item do Serviço não obedece às especificações técnicas ou outros requisitos neste Contrato, o **CONTRATANTE** terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, e deverá notificar o **CONTRATADO** sobre tal intenção em

um **Relatório de Discrepâncias**. O **Relatório de Discrepâncias** deve ser emitido pelo **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias após o encerramento da inspeção do serviço.

3.3. O prazo para a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências na execução do objeto deste Contrato, verificadas pelo **CONTRATANTE**, não será computado para os fins de execução definitiva do serviço.

Local e horário da prestação do serviço

3.4. O serviço contratado será prestado no país de origem da carga a ser transportada (Canadá), estendendo-se até o Porto de Paranaguá, no estado do Paraná, Brasil.

3.5. O endereço de para a retirada (*pick up*) da carga é: **HIAB, 101 Richmond Blvd., Napanee, Ontario, Canada, K7R 3Z8**.

3.6. O dia e horário para a retirada da carga serão agendados pelo **CONTRATADO** junto à empresa HIAB, devendo tal informação ser repassa à Seção de Transporte Internacional da CEBW (STI/CEBW).

Prazo de execução da contratação

3.7. O serviço deverá ser concluído em até **70 (setenta) dias corridos** a partir da aquiescência da Ordem de Serviço pelo **CONTRATADO**, podendo esse prazo ser prorrogado por até 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias corridos, mediante justificativa formal do **CONTRATADO** e aprovação expressa da CEBW, condicionada à demonstração de que o evento não decorre de culpa ou dolo da contratada e de que foram adotadas todas as medidas mitigadoras cabíveis.

3.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.9. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito e no idioma inglês sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.11. Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Contrato, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **US$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxx dólares norte-americanos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete (doméstico no país de origem e marítimo internacional), taxas alfandegárias, taxas portuárias, custos de desembaraço alfandegário na origem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao RFQ-XXXX/2026.

6.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** após a completa prestação do serviço. A completa prestação do serviço ocorrerá quando do desembarque da carga no Porto de Paranaguá, no estado do Paraná, Brasil, sem nenhum óbice ao desembaraço alfandegário, juntamente com toda a documentação necessária ao desembaraço alfandegário, sendo essa providenciada pelo **CONTRATADO**.

6.3. O endereço de correspondência para a CEBW é o seguinte:

BRAZILIAN ARMY COMMISSION WAREHOUSE
8486 Tyco Rd Suite B
Vienna, VA, US. 22182

6.4. Em complemento ao já solicitado, o **CONTRATADO** deverá enviar, por correio eletrônico (*e-mail*), ao **CONTRATANTE**, todas as instruções necessárias para a realização do pagamento. Tais instruções devem incluir **NOME E ENDEREÇO DO BANCO**, IBAN, Código BIC, Código Swift, nome da conta e número da conta.

6.5. Caso o **CONTRATADO** não envie ao **CONTRATANTE** as informações necessárias em tempo hábil, o **CONTRATANTE** terá direito a uma prorrogação do prazo para realizar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável durante todo o período do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato, o RFQ-XXXX/2026 e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no RFQ e anexos.

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço (objeto contratado), para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de *INVOICE* relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas neste Contrato.

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.

8.1.8.2. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**.

8.1.8.3. Demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.

8.1.8.4. Prever exigências que constituam intervenção indevida do **CONTRATANTE** na gestão interna do **CONTRATADO**.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do serviço contratado.

8.1.10.1. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE**, prestando todo esclarecimento ou informação por ele solicitada.

9.3. Reparar, corrigir, promover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados no serviço de transporte.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço de transporte contratado, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública Brasileira ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica do país em que está sediado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a prestação do serviço, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguns dos eventos elencados na cláusula 13.5 deste Contrato.

9.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

9.12. O **CONTRATADO** deverá submeter, por escrito e previamente à retirada do material na origem, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer alterações que divirjam das especificações da carga contidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. Eventuais cobranças adicionais decorrentes da não observância desta cláusula serão arcadas pelo **CONTRATADO**.

9.13. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato.

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.

9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

9.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes neste contrato.

9.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao RFQ-XXXX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do Contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em Mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas para a continuidade da execução contratual.

12.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou mesmo antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos a seguir elencados, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Motivos para extinção do Contrato:

12.3.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas previstas no RFQ ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

12.3.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

12.3.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

12.3.1.5. Caso fortuito ou Força Maior, regularmente comprovado, que impeçam a execução do Contrato.

12.3.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

12.3.1.7. Suspensão de execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por razão superior a 03 (três) meses.

12.3.1.8. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações.

12.4. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses dos subitens 12.3.1.7, e 12.3.1.8, desde que não decorram de ato ou fato que ele tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de temo indenizatório.

12.9. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, O **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

12.10. O direito de rescindir este Contrato por conveniência pertence exclusivamente ao **CONTRATANTE**, que, para isso, deverá entregar um **Aviso de Rescisão por Conveniência** ao **CONTRATADO**.

12.11. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina das normas aplicáveis e deverão ser formalizadas sob forma de Termo Aditivo, a ser assinado por ambos o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

13.2. Registros que não caracterizam alteração dos Termos e Condições do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

13.3. Nenhuma alteração neste Contrato entrará em vigor a menos que acompanhada por um Termo Aditivo assinado pelos representantes autorizados do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**. O **CONTRATADO** não poderá prosseguir com nenhuma alteração enquanto estiver pendente a assinatura do Termo Aditivo.

13.4. A menos que o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** assinem um Termo Aditivo do Contrato para implementar uma alteração, o **CONTRATADO** deverá diligentemente prosseguir com o cumprimento deste Contrato conforme originalmente acordado.

13.5. As solicitações de alteração dos prazos de entrega deverão ocorrer antes do atraso na execução do serviço e vir motivadas pelo **CONTRATADO**. Os motivos abaixo elencados poderão ser considerados pelo **CONTRATANTE** para as prorrogações dos prazos:

13.5.1. Desastres naturais.

13.5.2. Epidemias e/ou pandemias.

13.5.3. Atos do Governo do Brasil, ou de qualquer outro país, atuando em sua capacidade soberana.

13.5.4. Atos de guerra (declarada ou não).

13.5.5. Atos de terrorismo.

13.5.6. Perturbação da ordem pública ou insurreições.

13.5.7. Condições que afetem adversamente a segurança do pessoal e/ou dos equipamentos envolvido.

13.5.8. Restrições devido a quarentenas, bloqueios ou embargos.

13.5.9. Acidentes que gerem perturbações nas instalações do **CONTRATADO** que não decorram de negligência por parte do mesmo (explosões, incêndios, colapso de equipamentos, etc.).

13.5.10. Perda do material em transporte devido a circunstâncias fora do controle do **CONTRATADO** (acidentes, explosões, colapsos, etc.).

13.5.11. Sabotagem, greves, locautes ou qualquer outro tipo de conflito trabalhista resultando em destruição de trabalho nas instalações do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

13.5.12. Atraso no pagamento em decorrência de não fornecimento de instruções pelo **CONTRATANTE** para a transferência eletrônica de pagamentos no momento em que a fatura é emitida ao **CONTRATADO**.

13.5.13. Qualquer dos eventos acima que perturbe o trabalho do **CONTRATANTE**, dado que o evento não resulte de negligência por parte do **CONTRATADO**.

13.6. O pedido a ser formalizado pelo **CONTRATADO**, por escrito e com fundamento em alguma das hipóteses acima elencadas, deverá estar associado diretamente com a impossibilidade de atendimento pelo **CONTRATADO** dos prazos contratuais e acrescido de evidência que comprovem os motivos indicados.

13.7. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.9. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

13.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

13.11. Os pedidos de alteração do **CONTRATADO** devem ser formulados por escrito e fundamentadamente demonstrar a necessidade de modificação contratual, com base em documentação idônea. Cabe ao **CONTRATANTE** apreciar o requerimento do **CONTRATADO** à luz das normas aplicáveis e motivadamente decidir se o acolhe ou não.

13.12. O **CONTRATADO** será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais se o aviso de evento de Força Maior for entregue em um momento em que a execução do serviço de transporte contratado já estiver atrasada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: **00001/160094 - Comissão do Exército Brasileiro em Washington**

II) Fonte de Recursos: **1050000142**

III) Programa de Trabalho: **232205**

IV) Natureza de Despesa: **44.90.39**

V) Plano Interno: **FGA171XPMEC**

VI) Nota de Crédito: **2026NC700221**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no RFQ-XXXX/2026 e seus anexos, e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no respectivo sítio eletrônico oficial na *Internet*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes se empenharão em solucionar amigavelmente quaisquer discordâncias que venham a ocorrer durante a execução e interpretação deste Contrato. A tentativa de chegar a um acordo amigável será considerada como fracassada quando uma das partes notificar a outra, por escrito, sobre sua não aceitação da solução proposta pela outra parte e sobre o seu desejo de encerrar as negociações.

17.2. Fica eleito o Foro do Tribunal Distrital dos Estados Unidos da América para o Distrito de Colúmbia ou pelo Tribunal Superior do Distrito de Colúmbia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

17.3. Para todos os fins com relação a qualquer processo decorrente ou relacionado a este contrato, o **CONTRATADO** consente irrevogavelmente, para a aplicação desta cláusula, à jurisdição pessoal do Tribunal Distrital dos Estados Unidos da América para o Distrito de Colúmbia ou do Tribunal Superior do Distrito de Colúmbia para qualquer questão que transpareça no litígio. O **CONTRATADO** renuncia irrevogavelmente qualquer objeção (incluindo *forum non conveniens*) a qualquer processo conforme detalhado nesta cláusula.

Este Contrato foi lido, aprovado e posteriormente assinado pelo (Posto **NOME COMPLETO)**, Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, representando plenamente o **CONTRATANTE**, e pelo **Sr./Sra**. _____, representando o **CONTRATADO**.

Washington, D.C., (Dia) de (Mês) de 2026.

Para o **CONTRATANTE**	Para o **CONTRATADO**
_____	_____
NOME COMPLETO-Posto	**Sr./Sra. XXXXXXXX**
Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington	

A presente Minuta do Contrato foi elaborada e segue assinada pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação designada pelo Boletim Interno nº 23, de 02 de abril de 2026, da CEBW.

As assinaturas eletrônicas fundamentam-se no § 3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

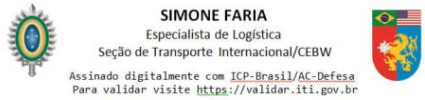
Washington, D.C., 04 de maio de 2026.



CLÁUDIO VINÍCIUS DE SOUZA ALVES - Ten Cel
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



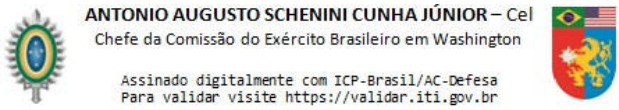
LUCIANE LIMA CARDOSO - Auxiliar Local
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



SIMONE APARECIDA DE FARIA NOORY - Auxiliar Local
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

De acordo. Aprovo a presente Minuta do Contrato, a qual atende aos requisitos da manifestação jurídica correspondente ao PARECER Nº 00222/2026/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 24 de abril de 2026, do Núcleo de Licitações e Contratos da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército.

A assinatura eletrônica fundamenta-se no § 3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR - Cel
Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington

Anexo III ao RFQ-0003/2026
(Processo NUP 64324.001318/2026-85)

Termo de Ciência e Concordância e Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Integridade dos Custos da Proposta

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

Referência: **RFQ-0003/2026 (NUP 64324.001318/2026-85)**

Por meio deste instrumento, a empresa _____ declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no RFQ-0003/2026, no Termo de Referência NUP 64324.001318/2026-85 e nos demais anexos a que se refere o Pregão RFQ-0003/2026, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Declaro, ainda, para os devidos fins que a empresa _____ cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e sua proposta compreende a integralidade dos custos relativos ao Objeto da contratação, o que poderá ser comprovado, caso a empresa venha a ser detentora da melhor proposta neste Processo de Licitação.

Cidade, Estado, País, dia de mês de 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR – Cel
Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington
Assinado digitalmente com ICP-Brasil/AC-Defesa
Para validar visite https://validar.iti.gov.br

ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR – Cel
Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington